

bem como àquelas com atuação junto ao 3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, todas da Capital, assim como nas Promotorias de Justiça de Manacapuru;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON; JULIANA VIEIRA FARIAS; MÁRIO LUIZ CAMPOS MONTEIRO JUNIOR; DIOGO DA ROCHA LIMA; HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA; GISELY GUIMARÃES CARNEIRO; ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO; DIEGO MENDONÇA MARTINS; JOÃO PAULO GOMES LIMA; LEANDRO NOBRE DE FREITAS; RICARDO AQUINO VENTURA; SILVIA MARA MAKAREM SANTOS; SUSANA PAULA DE OLIVEIRA BRANDÃO e YANO DA COSTA RIBEIRO, Agentes Técnicos – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-CRIM;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 11 de setembro a 11 de outubro de 2019, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2019.015845;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO Nº 18.2019.CPL.0377598.2019.004065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.021/2019-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 12 dias do mês de agosto de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis de cozinha e botijão de gás, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria - Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do certame e anexos, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
17.2019.CPL.0377511.2019.004065

FORNECEDOR: MAGNATA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
ITEM 1 - GELADEIRA: 110 V, duplex, frost free, capacidade mínima do compartimento refrigerado de 265 L, com dimensão mínima do compartimento do congelador de 80L, capacidade total mínima de 345 L, tipo vertical, prateleiras reguláveis e

removíveis, termostato interno, pés niveladores; cor branca. Classificação energética mínima de referência Procel “A”. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade registrada: 10 Unidades
Marca: CONSUL
Modelo: CRM42NB
Vlr Unitário: R\$ 2.136,99 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

FORNECEDOR: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM 2 - FRIGOBAR: capacidade do congelador entre 7 e 8 litros; capacidade do refrigerador entre 110 e 120 litros; capacidade total entre 117 e 128 litros; voltagem 110 v; Classificação energética mínima de referência Procel “A”; largura entre 450 e 500,mm; altura entre 840 e 880 mm; profundidade entre 500 e 550 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade registrada: 30 Unidades
Marca: MIDEA
Modelo: MRC12B1
Vlr Unitário: R\$ 880,97 (oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

FORNECEDOR: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
ITEM 3 - FOGÃO A GÁS: 110 V; cor branca; com acendimento automático total; válvula de segurança; forno autolimpante; mesa de inox; tampo de vidro temperado; com luz interna e 4 (quatro) bocas. Classificação energética selo Procel “A”. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Quantidade registrada: 05 Unidades
Marca: ESMALTEC
Modelo: CARIBE 4Q
Vlr Unitário: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

ITEM 4 - FORNO DE MICRO-ONDAS: Especificações mínimas: Voltagem 110 V Capacidade 30 litros; Timer; Teclas pré-programadas; Porta com trava; Temporizador; Prato giratório; Teclado com: a) controle numérico; b) tecla cancela/pausa; c) tecla potência/porções d) tecla relógio; Potência mínima de 700 W; Display digital; Cor branca; Classificação energética mínima de referência Procel “A”. Garantia mínima de 12 (doze) meses
Quantidade registrada: 10 Unidades
Marca: ELECTROLUX
Modelo: MEF 41
Vlr Unitário: R\$ 433,70 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ITEM 6 - BEBEDOURO TIPO COLUNA: Gabinete em plástico injetado de alto impacto; Capacidade para garrafão de 20 litros; Sistema de refrigeração a gás refrigerante (R134); Torneiras removíveis, uma para água gelada e outra para água natural; funil separador; Termostato para ajuste de temperatura; Pingadeira removível; Reservatório de água em plástico atóxico, vedado; Cor branca. 110-127 volts; Classificação energética mínima de referência Procel “A”; Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade registrada: 30 Unidades
Marca: KARINA
Modelo: K20
Vlr Unitário: R\$ 499,91 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

FORNECEDOR: KRG TEIXEIRA ME
ITEM 7 - BOTIJÃO DE GÁS GLP: Com capacidade para 08 ou 13 kg, com kit regulador de pressão (manômetro) e mangueira com no mínimo 1,20 m de comprimento e braçadeiras.
Quantidade registrada: 05 Unidades
Marca: Amazongás
Kit Marca: Aliança
Vlr Unitário: R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO ADITIVO**

Processo: 2019.008163.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2018-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Presencial n.º 5.001/2018-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Aditamento de valor do Contrato Administrativo n.º 004/2018 – MP/PGJ, em razão do acréscimo do serviço de manutenção preventiva e corretiva em um elevador instalado na unidade descentralizada da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, localizada Avenida Jornalista Umberto Calderado Filho, nos termos previstos em sua cláusula décima quinta, e de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93. Valor: R\$ 4.906,66.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 09/09/2019, a Nota de Empenho n.º 2019NE01342, no valor global de R\$ 3.200,00.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Elevadores Brasil Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Reynaldo Figueiredo de Souza (Representante Legal da Contratada).

Data: 17.09.2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

Extrato de Portaria.

Portaria de Instauração de PP

Procedimento Preparatório nº (incluir o número a ser fornecido pelo MP virtual)

Data da Portaria: 12.09.2019, retroatividade a 04.08.02019

Interessado (pólo Ativo): Cidadãos residentes na BR 230, sentido Humaitá-APuí.

Interessado (pólo Passivo) Apurar ausência de fornecimento de energia elétrica e manutenção e limpeza de rede elétrica nas comunidades da localidade da BR BR 230, sentido Humaitá-APuí.

Fabricio Santos Almeida

Promotor de Justiça Substituto

AVISO

Notícia de Fato n° 037/2019 – 2ª PJTF

Noticiante: Acelino Peres Coelho

Noticiada: Maria Idaria Marinho Coelho

Objeto: Pedido de interdição de Maria Idaria Marinho Coelho por

seu filho Acelino Peres Coelho.

Promoção de Indeferimento

Trata-se da Notícia de Fato n° 037/2019 – 2ª PJTF, registrada através da Ficha de Atendimento ao Público n° 010/2019, registrada por Acelino Peres Coelho para interdição de sua filha Maria Idaria Marinho Coelho com o objetivo de receber seu benefício de aposentadoria.

Em buscas no sistema PROJUDI foi certificada a existência do processo n° 0000017-04.2019.8.04.5201, entre as partes, cuja classe processual é de Interdição (Tutela Curatela), tramitando em Segredo de Justiça – Nível Sigilo Médio (Vara Única da Comarca de Jutai – Família).

É o relatório necessário. Segue a manifestação.

A questão atinente a este procedimento já foi judicializada. Neste sentido, tendo em vista que o objeto da presente Notícia de Fato já possui ação competente tramitando na Poder Judiciário, não há razão para o prosseguimento deste procedimento, especialmente se observada a considerável carga de trabalho desta Promotoria.

Sendo assim, ante o exposto, INDEFIRO, com as comunicações de praxe, a presente Notícia de Fato, de acordo com o que preceitua o artigo 23, II da Resolução n° 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o denunciante desta decisão, na forma do art. 18 da Resolução n° 006 /2015 do CSMP. Tendo transcorrido o prazo recursal previsto no Art. 20, caput, da Resolução, sem recurso, archive-se nesta promotoria.

Tefé, 03 de julho de 2019.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

AVISO

RECOMENDAÇÃO N° 001/2019

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 27, caput e incisos, e parágrafo único, IV, da Lei n° 8.625, de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, prevista no art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é atribuição constitucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial (artigo 129, II, CF/88), cujo objetivo principal é manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, III, alínea “c”, do Ato Conjunto PGJ N.º 001/2014, atribuiu à 3ª Promotora de Justiça o controle externo da atividade policial, inclusive ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;

CONSIDERANDO que a função atribuída ao Ministério Público, em razão das peculiaridades da nova configuração institucional, assemelha-se ao que no Direito comparado se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e que conta com a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coelho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho